

PORTARIA Nº 731 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Goianésia do Pará, abrangendo uma área de 424,6091 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2020/651351

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 424,6091 (quatrocentos e vinte e quatro hectares, sessenta ares e noventa e um centiares), denominada GLEBA BILBAO, localizada no Município de Goianésia do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição do perímetro partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.593.405,01m e E = 710.233,19m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Bilbao II – Siderúrgica Ibérica Ltda, com a seguinte distância 926,05 m e azimute plano 97°42'52" até o marco M-002, de coordenada N = 9.593.280,70m e E = 711.150,86m; 870,73 m e azimute plano 188°40'49" até o marco M-003, de coordenada N = 9.592.419,94m e E = 711.019,45m; 357,15 m e azimute plano 101°58'22" até o marco M-004, de coordenada N = 9.592.345,85m e E = 711.368,83m; 667,42 m e azimute plano 101°58'27" até o marco M-005, de coordenada N = 9.592.207,38m e E = 712.021,73m; 527,84 m e azimute plano 8°03'05" até o marco M-006, de coordenada N = 9.592.730,02m e E = 712.095,66m; 155,68 m e azimute plano 97°20'11" até o marco M-007, de coordenada N = 9.592.710,14m e E = 712.250,07m; 933,78 m e azimute plano 97°46'38" até o marco M-008, de coordenada N = 9.592.583,78m e E = 713.175,26m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Norte/Sul) da Rodovia Estadual PA-150, com a seguinte distância 126,39 m e azimute plano 183°44'01" até o marco M-009, de coordenada N = 9.592.457,66m e E = 713.167,03m; 214,40 m e azimute plano 187°46'35" até o marco M-010, de coordenada N = 9.592.245,23m e E = 713.138,02m; 229,78 m e azimute plano 191°00'42" até o marco M-011, de coordenada N = 9.592.019,68m e E = 713.094,13m; 501,42 m e azimute plano 187°54'13" até o marco M-012, de coordenada N = 9.591.523,02m e E = 713.025,18m; 104,41 m e azimute plano 186°13'06" até o marco M-013, de coordenada N = 9.591.419,22m e E = 713.013,87m; 178,78 m e azimute plano 193°27'20" até o marco M-014, de coordenada N = 9.591.245,35m e E = 712.972,27m; 198,21 m e azimute plano 195°40'17" até o marco M-015, de coordenada N = 9.591.054,51m e E = 712.918,73m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Ouro Verde – Alcides Tanquete Machado, com a seguinte distância 1.057,35 m e azimute plano 279°13'31" até o marco M-016, de coordenada N = 9.591.224,02m e E = 711.875,06m; 984,63 m e azimute plano 278°34'25" até o marco M-017, de coordenada N = 9.591.370,81m e E = 710.901,43m; 422,52 m e azimute plano 283°23'51" até o marco M-018, de coordenada N = 9.591.468,71m e E = 710.490,41m; deste, segue confrontando com os limites da Siderúrgica Ibérica Ltda., com a seguinte distância 410,88 m e azimute plano 5°20'24" até o marco M-019, de coordenada N = 9.591.877,81m e E = 710.528,65m; 529,88 m e azimute plano 284°10'03" até o marco M-020, de coordenada N = 9.592.007,50m e E = 710.014,89m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Ouro Verde – Alcides Tanquete Machado, com a seguinte distância 1.414,46 m e azimute plano 8°52'42" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenada N m e E m, e encontram-se referidas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', Fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – RESSALVAR que, da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente do ITERPA

Protocolo: 585862**PORTARIA Nº 733 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Marapanim, abrangendo uma área de 856,3049 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2020/668433.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 856,3049 (oitocentos e cinquenta e seis hectares, trinta ares e quarenta e nove centiares), denominada GLEBA ATRATICUM, localizada no Município de Marapanim, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição do perímetro Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.929.642,37m e E = 203.666,56m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Norte/Sul) do Ramal Sem Denominação, com a seguinte distância 13,92 m e azimute plano 159°12'28" até o marco M-002, de coordenada N = 9.929.629,36m e E = 203.671,50m; 19,73 m e azimute plano 157°22'24" até o marco M-003, de coordenada N = 9.929.611,15m e E = 203.679,09m; 0,21 m e azimute plano 157°09'59" até o marco M-004, de coordenada N = 9.929.610,96m e E = 203.679,17m; 10,67 m e azimute plano 155°41'38" até o marco M-005, de coordenada N = 9.929.601,24m e E = 203.683,56m; 64,67 m e azimute plano 155°42'07" até o marco M-006, de coordenada N = 9.929.542,30m e E = 203.710,17m; 5,82 m e azimute plano 155°46'04" até o marco M-007, de coordenada N = 9.929.536,99m e E = 203.712,56m; 19,56 m e azimute plano 156°12'47" até o marco M-008, de coordenada N = 9.929.519,09m e E = 203.720,45m; 38,32 m e azimute plano 156°13'27" até o marco M-009, de coordenada N = 9.929.484,02m e E = 203.735,90m; 3,96 m e azimute plano 156°09'18" até o marco M-010, de coordenada N = 9.929.480,40m e E = 203.737,50m; 15,32 m e azimute plano 155°06'26" até o marco M-011, de coordenada N = 9.929.466,50m e E = 203.743,95m; 33,65 m e azimute plano 155°05'43" até o marco M-012, de coordenada N = 9.929.435,98m e E = 203.758,12m; 53,01 m e azimute plano 155°05'53" até o marco M-013, de coordenada N = 9.929.387,90m e E = 203.780,44m; 121,46 m e azimute plano 156°02'36" até o marco M-014, de coordenada N = 9.929.276,90m e E = 203.829,76m; 133,42 m e azimute plano 155°05'54" até o marco M-015, de coordenada N = 9.929.155,88m e E = 203.885,94m; 84,71 m e azimute plano 156°24'13" até o marco M-016, de coordenada N = 9.929.078,25m e E = 203.919,85m; 0,19 m e azimute plano 154°47'56" até o marco M-017, de coordenada N = 9.929.078,08m e E = 203.919,93m; 37,85 m e azimute plano 154°49'46" até o marco M-018, de coordenada N = 9.929.043,82m e E = 203.936,03m; 2,23 m e azimute plano 155°02'43" até o marco M-019, de coordenada N = 9.929.041,80m e E = 203.936,97m; 70,73 m e azimute plano 154°49'48" até o marco M-020, de coordenada N = 9.928.977,79m e E = 203.967,05m; 8,53 m e azimute plano 157°09'47" até o marco M-021, de coordenada N = 9.928.969,93m e E = 203.970,36m; 55,59 m e azimute plano 157°10'15" até o marco M-022, de coordenada N = 9.928.918,69m e E = 203.991,93m; 41,36 m e azimute plano 156°43'56" até o marco M-023, de coordenada N = 9.928.880,69m e E = 204.008,27m; 33,15 m e azimute plano 155°49'56" até o marco M-024, de coordenada N = 9.928.850,45m e E = 204.021,84m; 158,79 m e azimute plano 154°38'55" até o marco M-025, de coordenada N = 9.928.706,95m e E = 204.089,83m; 40,48 m e azimute plano 155°53'07" até o marco M-026, de coordenada N = 9.928.670,00m e E = 204.106,37m; 33,88 m e azimute plano 155°54'31" até o marco M-027, de coordenada N = 9.928.639,07m e E = 204.120,20m; 84,51 m e azimute plano 155°53'52" até o marco M-028, de coordenada N = 9.928.561,93m e E = 204.154,71m; 37,82 m e azimute plano 155°54'30" até o marco M-029, de coordenada N = 9.928.527,40m e E = 204.170,15m; 97,12 m e azimute plano 155°02'31" até o marco M-030, de coordenada N = 9.928.439,35m e E = 204.211,13m; 0,62 m e azimute plano 152°11'55" até o marco M-031, de coordenada N = 9.928.438,80m e E = 204.211,42m; 0,28 m e azimute plano 149°44'37" até o marco M-032, de coordenada N = 9.928.438,56m e E = 204.211,56m; 53,21 m e azimute plano 147°39'04" até o marco M-033, de coordenada N = 9.928.393,61m e E = 204.240,03m; 2,46 m e azimute plano 152°11'14" até o marco M-034, de coordenada N = 9.928.391,43m e E = 204.241,18m; 90,94 m e azimute plano 152°10'21" até o marco M-035, de coordenada N = 9.928.311,01m e E = 204.283,63m; 81,63 m e azimute plano 152°08'41" até o marco M-036, de coordenada N = 9.928.238,84m e E = 204.321,77m; 40,97 m e azimute plano 152°08'47" até o marco M-037, de coordenada N = 9.928.202,62m e E = 204.340,91m; 51,71 m e azimute plano 152°08'47" até o marco M-038, de coordenada N = 9.928.156,90m e E = 204.365,07m; 70,68 m e azimute plano 153°39'09" até o marco M-039, de coordenada N = 9.928.093,56m e E = 204.396,44m; 0,19 m e azimute plano 152°06'10" até o marco M-040, de coordenada N = 9.928.093,39m e E = 204.396,53m; 79,85 m e azimute plano 152°05'36" até o marco M-041, de coordenada N = 9.928.022,83m e E = 204.433,90m; 74,83 m e azimute plano 151°56'18"